

categoria econômica	especificação de despesa	dotação em \$1.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	6.000
09.00	Serviços de comunicação em geral	35.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0.	60.500
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	
01.00	Despesas mltidas de pronto pagamento	700
07.00	Serviços de caráter secreto ou reservado	28.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	28.700
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	SALARIO FAMILIA	
01.00	Pessoal civil	300.000
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.9.5	Pessoas	
	Auxílio-doença	1.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.0.0	301.000
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	5.687.628
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	19.000
4.1.3.4	Visturas	131.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0	170.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	500
03.00	Ferramentas e utensílios de oficinas	1.100
05.00	Utensílios de copa cozinha, dormitório e enfermaria	1.300
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino laboratório e gabinete técnico ou científico	1.600
08.00	Mobiliário em geral	35.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	39.500
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	209.500
	TOTAL GERAL	5.897.128

CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEPE MILHÕES, CEMTO E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Resumo da Fólha de Pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete do Conselho Penitenciário do D. F., referente ao mês de fevereiro de 1966.

	Cr\$
Fernando Augusto Pedrosa Marinho — Assistente	60.000
Vilmar Pereira Gonçalves — Aux. Gab.	35.000
Valdevino dos Santos — Motorista	25.000
José Airton Colares Saraiva — Servente	10.000
Total	130.000

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação. — Lei nº 4.539, de 10.12.64 — Ementa 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.05 — Gratificação de representação de Gabinete, 03 — Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento. — Item IV, art. 145, da Lei nº 1.711-52.

OBS: Decreto nº 56.598, de 21.7.65.

Brasília, 15 de fevereiro de 1966. — *Irlanda Teles Pereira*, Chefe da Seção de Administração.

João José Leite Guimarães, Diretor.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
Seção do Pessoal

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL

Resumo da fólha de pagamento de diárias (30)

Fólha de pagamento de diárias correspondente ao período de 1 a 30 de março de 1966, autorizada pelo Memorando D.G. nº 10, de 16 de fevereiro de 1966, do Sr. Substituto do Diretor-Geral do D.I.N., na forma do art. 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e art. 3º, alínea a, do Decreto nº 52.388, de 20-8-63, e de acordo com o art. 1º do Decreto número 55.803, de 26-2-65.

Classificação da despesa: Lei número 4.900, de 10-12-65 — art. 4º — anexo 4 — s/a 10 — Portaria nº 1-B, de 4-1-66 (Lei nº 522-46) — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.3.0 —

Despesas de Custeio — 3.1.10 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias — 17 — Departamento de Imprensa Nacional.

Nome	Cr\$
João Manoel Gomes de Araújo	572.400
T.F.P., 17-2-66. — <i>Hilma Pereira Cardoso</i> , Contadora, nível. 22 — Conferência: <i>Edson de Oliveira Lima</i> , Encarregado da T.F.P. — Visto: <i>Aracilias Osório de Almeida</i> , Chefe da Seção do Pessoal.	

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA DE 2º DE JANEIRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no art. 2º da Lei número 4.882, de 20 de dezembro de 1965,

média destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. **Cláusula Segunda** — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, e entrará em vigor na data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma, caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser registrado. **Cláusula Terceira** — A concessionária é obrigada a: a) ter sua diretoria e quadro social constituídos exclusivamente dos brasileiros a que se referem as alíneas I e II do art. 129 da Constituição Federal; b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do CONTEL, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, em qualquer hipótese, deverão ser observadas as qualificações técnicas e habilitações estabelecidas no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.63; c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços, dois terços (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro; d) não transferir, direta ou indiretamente a concessão, sem prévia autorização do Governo; e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras que regem a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões ato contínuo ao recebimento da intimação, sem que por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização; f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à Fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; h) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, quer para a transmissão do programa "A Voz do Brasil", quer para a divulgação de assuntos de relevante interesse nacional; j) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados por acontecimentos imprevistos; l) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União, à aprovação do Conselho Nacional de Telecomunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamento e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; m) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão; o) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem fazer transferência de ações ou cotas

sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; p) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo CONTEL; q) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTEL; r) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do CONTEL; s) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; t) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. **Cláusula Quarta** — Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. **Cláusula Quinta** — A frequência consignada à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão incidindo sobre essa

frequência o direito de posse da União — **Cláusula Sexta** — Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. **Cláusula Sétima** — A inobservância de qualquer das estipulações contidas no presente contrato sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo CONTEL, observados os princípios do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações. **Cláusula Oitava** — Findo o prazo a que se refere a cláusula II, será declarada perempta a concessão, se a concessionária decair do direito à renovação. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assina com a parte interessada e com as testemunhas abaixo e vai, também, assinada por mim, Lucy de Mello, que o lavrei. — **Euclides Quindt de Oliveira**, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente do CONTEL. — **Jivaldo Gonçalves Capella**, como Representante da emissora. (Nº 6.260 — 14.2.66 — Cr\$ 35.400)

trada DF-6, para leste, até o Rio Prêto, no limite leste do Distrito Federal; pelo limite do Distrito Federal, para o norte, Rio Prêto e meridiano 47°25'W. Green., até o paralelo 15°30'S, e por este limite do Distrito Federal para oeste, até encontrar o Rio Maranhão; daí, para o sul, limitando com a V Região, pelo Rio Maranhão, Ribeirão Palmeira, Córrego João Pires, Córrego Terra Branca, cabeceira do Córrego Chapadinha, cabeceira do Córrego Corgulho, Córrego do Meio e Rio São Bartolomeu, até a Estrada DF-6.

VII Região — PARANOÁ — Partindo do Ribeirão Água Quente, pelo paralelo 16°03'S, no limite do Distrito Federal, para leste, até a Estrada DF-13; pela DF-13, para o norte, até a estrada DF-6, pela DF-6, para oeste até a Estrada Parque Contorno — EPCT — pela EPCT, para o sul, até confrontar a cabeceira principal do Ribeirão Santana; daí, para o sul, limitando com a II Região, pelo Ribeirão Santana, Córrego Pastinho, Córrego Fundo e Ribeirão Água Quente, até o paralelo 16°03'S.

VIII Região — JARDIM — Partindo da Estrada DF-13, pelo paralelo 16°03'S, no limite do Distrito Federal, para leste, até o Rio Prêto; seguindo o limite do Distrito Federal, pelo Rio Prêto, para o norte, até a Estrada DF-6; pela DF-6, para oeste, até a Estrada DF-13; pela DF-13, para o sul, até o paralelo 16°03'S.

Art. 2º A estrutura administrativa das Regiões Administrativas será fixada através de ato próprio a ser baixado pelo Prefeito do Distrito Federal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — **Plínio Cantanhede**, Prefeito; **Colombo Machado Salles**, Secretário do Governo; **João Gomes da Silva**, Secretário de Administração; **Joaquim Neves Pereira**, Secretário da Fazenda; **Cleanton Rodrigues de Siqueira**, Secretário de Educação e Cultura; **Francisco Pinheiro Rocha**, Secretário de Saúde; **Lucílio Briggs Brito**, Secretário de Serviços Públicos; **José Luis Pinto Coelho de Oliveira**, Secretário de Viação e Obras; **Darcy Mesquita da Silva**, Secretário de Serviços Sociais; **Lucílio Briggs Brito**, Secretário de Agricultura e Produção (respondendo).

DECRETO "E", Nº 45, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Approva o Orçamento da Fundação Zoológica do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1966 da Fundação Zoológica do Distrito Federal, unidade administrativa descentralizada, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — **Plínio Cantanhede**, Prefeito; **Colombo Machado Salles**, Secretário do Governo; **Lucílio Briggs Brito**, Secretário de Agricultura e Produção.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N", Nº 428, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Fixa os limites das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20, item II, da Lei nº 3.761, de 13 de abril de 1960 e o artigo 34, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, decreta:

Art. 1º As Regiões Administrativas do Distrito Federal, a que se referem os artigos 9º e 31 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, são compreendidas pelos seguintes limites:

I Região — BRASILIA — Área metropolitana da cidade de Brasília, compreendida e limitada pela Estrada Parque Contorno — EPCT — que segue, aproximadamente, a linha do divisor de águas da bacia hidrográfica do Rio Paranoá a partir da barragem do Lago Paranoá, incluída a referida EPCT e sua faixa de domínio.

II Região — GAMA — Partindo do Rio Descoberto, pelo paralelo 16°03'S, no limite do Distrito Federal, para leste até encontrar o Ribeirão Água Quente pelo Ribeirão Água Quente para jusante até a sua confluência com o Córrego Fundo; pelo Córrego Fundo para montante até a confluência do Córrego Pastinho; pelo Córrego Pastinho para montante até a confluência do seu primeiro afluente da margem esquerda e por este para montante até a sua cabeceira; desta cabeceira em linha reta, rumo leste, cruzando o divisor de águas até encontrar o Ribeirão Santana; pelo Ribeirão Santana para montante até a sua cabeceira principal e daí em linha reta, rumo norte, até a Estrada Parque Contorno — EPCT —; pela EPCT, para oeste, até encontrar a Estrada BR-60; pela BR-60, para oeste, até encontrar a Estrada DF-14; pela DF-14, para oeste, até encontrar o Rio Descoberto, no limite do Distrito Federal; e por este limite, para o sul, até o paralelo 16°03'S.

III Região — TAGUATINGA — Partindo do Rio Descoberto, limitando com a II Região, pela Estrada DF-14,

para leste, até a Estrada BR-60, e pela BR-60, para leste, até a Estrada Parque Contorno — EPCT —; pela EPCT, para o norte, até a Estrada BR-70; pela BR-70 para oeste, até o Rio Descoberto; pelo Rio Descoberto, para o sul, seguindo o limite do Distrito Federal, até a Estrada DF-14.

IV Região — BRASLÂNDIA — Partindo do Rio Descoberto, limitando com a III Região, pela Estrada BR-70, para leste, até a Estrada Parque Contorno — EPCT —; pela EPCT, para o norte até a Estrada DF-5; pela Estrada DF-5, para o norte, até o limite norte do Distrito Federal, paralelo 15°30'S; por este paralelo limite, para oeste, até o limite oeste do Distrito Federal, meridiano 48°12'W. Green; daí, seguindo o limite oeste do Distrito Federal até a Estrada BR-70.

V Região — SOBRADINHO — Partindo da Estrada DF-5, pela Estrada Parque Contorno — EPCT —, para sudeste, até encontrar a Estrada DF-6; para leste, até o Rio São Bartolomeu; pelo Rio São Bartolomeu para montante até a confluência do Córrego do Meio; pelo Córrego do Meio para montante até a sua cabeceira norte; desta cabeceira em linha reta, rumo norte, até encontrar a Estrada BR-20; cruzando a Estrada BR-20, em linha reta, para noroeste, até encontrar a cabeceira do Córrego Corgulho; desta cabeceira, em linha reta, para noroeste, até a cabeceira mais a oeste do Córrego Chapadinha; desta cabeceira, em linha reta, para o nordeste, até a cabeceira mais próxima do Córrego Terra Branca; pelo Córrego Terra Branca abaixo, até a sua confluência com o Córrego João Pires; pelo Córrego João Pires, para a jusante até a sua confluência com o Ribeirão Palmeira; pelo Ribeirão Palmeira para jusante até a sua confluência com o Rio Maranhão e por este para jusante até o limite do Distrito Federal, paralelo 15°30'; seguindo este limite do Distrito Federal, para oeste, até a Estrada DF-5; pela DF-5 limitando com a IV Região, para o sul, até a EPCT.

VI Região — PLANALTINA — Partindo do Rio São Bartolomeu, pela Es-

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 1966
 (em milhares de cruzeiros)

R E C E I T A	PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A	ESPECIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	-		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.160		3.1.1.0 - Pessoal	222.300		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	-		3.1.2.0 - Material de Consumo	123.950		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	345.000		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	23.290		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.100	369.460	3.1.4.0 - Encargos Diversos	23.800		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	-		3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	393.540	
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	-		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		3.2.1.0 - Subvenções Sociais	420		
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-		3.2.2.0 - Subvenções Econômicas	-		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	445.298		3.2.3.0 - Inativos	-		
DEFICIT	71.690		3.2.4.0 - Pensionistas	-		
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	516.898	3.2.5.0 - Salário Família	8.000		
TOTAL DA RECEITA		886.358	3.2.6.0 - Abono Familiar	1.000		
			3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública	-		
			3.2.8.0 - Contribuição da Previdência Social	19.000		
			3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	13.000	35.420	428.960
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.1.0 - Obras Públicas	292.568		
			4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	117.230		
			4.1.3.0 - Material Permanente	47.600		
			4.1.4.0 - Participação na Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	-	457.398	
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			457.398
			TOTAL DA DESPESA			886.358

R E S U M O		RECEITAS	DESPESAS
D I S C R I M I N A Ç Ã O			
Receitas e Despesas Correntes		369.460	428.960
Receitas e Despesas de Capital		516.898	457.398
T O T A I S		886.358	886.358

DECRETO "E", Nº 46 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Aprova o Orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovada o Orçamento para o exercício de 1966, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — T.C.B., unidade

administrativa descentralizada, vinculada à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal em 8 de fevereiro de 1966: 78ª da República e 7ª de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Colombo Machado Salles, Secretário do Governo. — Lucílio Briggs Brito, Secretário de Serviços Públicos (respondendo).

R E C E I T A	PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A	ESPECIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	-		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	4.500		3.1.1.0 - Pessoal	1.000.000		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	6.451.500		3.1.2.0 - Material de Consumo	2.800.000		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.000		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	50.000		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	50.000	6.600.000	3.1.4.0 - Encargos Diversos	70.000		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	-		3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000	5.930.000	
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	-		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
2.2.0.00 - ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		3.2.1.0 - Subvenções Sociais			
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-		3.2.2.0 - Subvenções Econômicas			
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000		3.2.3.0 - Inativos			
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	1.400.000	3.2.4.0 - Pensionistas			
TOTAL DA RECEITA		8.000.000	3.2.5.0 - Salário Família	60.000		
			3.2.6.0 - Abono Familiar			
			3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública			
			3.2.8.0 - Contribuição da Previdência Social	600.000		
			3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	10.000	670.000	6.600.000
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.1.0 - Obras Públicas	780.000		
			4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	600.000		
			4.1.3.0 - Material Permanente	30.000		
			4.1.4.0 - Participação na Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas		1.400.000	
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.400.000
			TOTAL DA DESPESA			8.000.000

R E S U M O		RECEITAS	DESPESAS
D I S C R I M I N A Ç Ã O			
Receitas e Despesas Correntes		6.600.000	6.600.000
Receitas e Despesas de Capital		1.400.000	1.400.000
T O T A I S		8.000.000	8.000.000

DECRETO "E" Nº 47 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Aprova o Orçamento da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento para o exercício de 1966, da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., unidade administrativa descen-

tralizada, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 8 de fevereiro de 1966, 77ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Governo. — *Jucilio Briggs Brito*, Secretário de Agricultura e Produção.

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	ESPECIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	-		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 - Pessoal	3.850.000		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	9.500.000		3.1.2.0 - Material de Consumo	6.706.000		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	94.000		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	100.000	9.600.000	3.1.4.0 - Encargos Diversos	49.000		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	-		3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	500.000	9.190.000	
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	-		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		3.2.1.0 - Subvenções Sociais	-		
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-		3.2.2.0 - Subvenções Econômicas	-		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000		3.2.3.0 - Inativos	-		
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		800.000	3.2.4.0 - Pensionistas	-		
TOTAL DA RECEITA		10.400.000	3.2.5.0 - Salário Família	60.000		
			3.2.6.0 - Abono Familiar	-		
			3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública	-		
			3.2.8.0 - Contribuição da Previdência Social	450.000		
			3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	-	510.000	9.700.000
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.1.0 - Obras Públicas	420.000		
			4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	-		
			4.1.3.0 - Material Permanente	280.000		
			4.1.4.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	-		700.000
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			TOTAL DA DESPESA			10.400.000
RESUMO						
DISCRIMINAÇÃO					RECEITAS	DESPESAS
					Cr\$	Cr\$
Receitas e Despesas Correntes.....					9.600.000	9.700.000
Receitas e Despesas de Capital.....					800.000	700.000
T O T A I S.....					10.400.000	10.400.000

DECRETO "E" Nº 48 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Aprova o Orçamento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1966, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, unidade administrativa des-

centralizada, vinculada à Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Governo. — *Darcy Mesquita da Silva*, Secretário de Serviços Sociais.

R E C E I T A		PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	-			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES				
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-			3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO				
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.000			3.1.1.0 - Pessoal	480.000			
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	-			3.1.2.0 - Material de Consumo	130.000			
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	965.724			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	44.400			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	3.400	970.124		3.1.4.0 - Encargos Diversos	20.724			
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	-			3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	675.124		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	-			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-			3.2.1.0 - Subvenções Sociais	-			
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-			3.2.2.0 - Subvenções Econômicas	-			
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.453			3.2.3.0 - Inativos	-			
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	692.453		3.2.4.0 - Pensionistas	-			
TOTAL DA RECEITA		1.662.577		3.2.5.0 - Salário Família	20.900			
				3.2.6.0 - Abono Familiar	-			
				3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública	-			
				3.2.8.0 - Contribuição de Previdência Social	30.000			
				3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	205.000	245.000		920.124
				4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL				
				4.1.0.0 - INVESTIMENTOS				
				4.1.1.0 - Obras Públicas	536.763			
				4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	155.690			
				4.1.3.0 - Material Permanente	50.000			
				4.1.4.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	-	742.453		
				4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS				
				4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				742.453
				TOTAL DA DESPESA				1.662.577

R E S U M O			
D I S C R I M I N A Ç ã O		RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes.....		970.124	920.124
Receitas e Despesas de Capital.....		692.453	742.453
T O T A I S.....		1.662.577	1.662.577

DECRETO "E", Nº 49 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Aprva o Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107, da Lei nº 4.220, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1966, da Fundação Cultural do Distrito Federal, unidade administrativa descentralizada,

vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Colombo Machado Salles, Secretário do Governo. — Cleantho Rodrigues de Siqueira, Secretário de Educação e Cultura.

R E C E I T A		PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	-			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES				
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-			3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO				
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	-			3.1.1.0 - Pessoal	23.000			
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	-			3.1.2.0 - Material de Consumo	9.000			
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.000			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	8.000			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	-	180.000		3.1.4.0 - Encargos Diversos	130.500			
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	-			3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	170.500		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-			3.2.1.0 - Subvenções Sociais	-			
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-			3.2.2.0 - Subvenções Econômicas	-			
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-			3.2.3.0 - Inativos	-			
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-			3.2.4.0 - Pensionistas	-			
TOTAL DA RECEITA		180.000		3.2.5.0 - Salário Família	1.500			
				3.2.6.0 - Abono Familiar	-			
				3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública	-			
				3.2.8.0 - Contribuição de Previdência Social	4.000			
				3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	-	5.500		176.000
				4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL				
				4.1.0.0 - INVESTIMENTOS				
				4.1.1.0 - Obras públicas	-			
				4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	-			
				4.1.3.0 - Material Permanente	4.000			
				4.1.4.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	-	4.000		
				4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS				
				4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				4.000
				TOTAL DA DESPESA				180.000

R E S U M O			
D I S C R I M I N A Ç ã O		RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes.....		180.000	176.000
Receitas e Despesas de Capital.....		-	4.000
T O T A I S.....		180.000	180.000

THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON

Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta-Patente ns. 458, de 21-1-47, 703 e 704 de 19-8-47 e 5.921 de 27-9-60

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965 (Compreendendo as Sucursais do Brasil)

Na publicação de nosso Balanço de 31 de dezembro de 1965, feita em 2 de fevereiro de 1966, no *Diário Oficial da União*, Seção I — Parte I, nas páginas 1.296 e 1.297, façam-se as seguintes retificações:

Na página 1.296 — Balanço em Dólares Norte Americanos:

Ativo, Outras Contas, Ações do Federal Reserve Bank, onde se lê US\$ 5.300.000, leia-se: US\$ 6.300.000.

Na soma das parcelas de "Outras Contas, onde se lê: US\$ 116.851.208, leia-se: US\$ 126.851.208.

Na página 1.207 — deixou de ser impresso o nome do Banco, e os demais detalhes constantes da nossa folha de publicação, modelo oficial do Banco Central da República do Brasil, conforme anexo. Ainda na mesma página, no Passivo, letra "I", Contas de Compensação, Depositantes de Valores em Gar. e em Custódia, onde se lê: Cr\$ 29.936.861.305, leia-se: Cr\$ 29.936.862.305.

FIRST NATIONAL CITY BANK
Retificação

Na publicação do balancete do First National City Bank, feita em 9 do corrente no *Diário Oficial*, faça-se a seguinte correção:

Na parte do passivo onde se lê: — Depósitos a prazo e depósitos de economia de indivíduos anônimas..... 4.031.515.597,27, leia-se: Depósitos à vista de indivíduos, firmas ou sociedades anônimas 4.031.515.597,27.

b) Dia 11 de março de 1966 — Das 15 às 17 horas, eleições.

As reuniões serão efetuadas na sede do Sindicato dos Engenheiros, no Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, à rua dos Andradas, 933, 8º andar, conjunto 6-I.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 1966. — Eng. *Armindo Beux*, Presidente. (Nº 6.322 — 15-2-66 — Cr\$ 5.610)

Documento extraviado

Para os devidos fins e efeitos, declaro haver-se extraviado o Guia número 68 para recolhimento de depósitos e caucões emitida pela Recebedoria do Distrito Federal, a meu favor, em 10-9-57, no valor de Cr\$ 86.000 (oitenta e seis mil cruzeiros) em apólices da Dívida Pública, para garantia de minha fiança junto ao 1º Conselho de Contribuintes, no Processo número 329.213-57.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1966. — *Alfredo Simões*. (Nº 5.175 — 9-2-66 — Cr\$ 3.060)

AVISO

DIPLOMA PERDIDO

Pela presente, declaro que perdi o meu diploma de auxiliar de enfermagem expedido pela Escola de Enfermagem São José, desta Capital, diploma este que se acha registrado no Ministério da Educação e Cultura sob nº 1.200, livro EAX-2, fls. 2, aos 15 de dezembro de 1956 e também no Departamento Nacional de Saúde, livro 3EA, fls. 9v, aos 18 de dezembro de 1956. Por ser verdade, faço esta publicação, para os fins de direito, inclusive para obtenção de segunda via.

São Paulo, 19 de janeiro de 1966. — *Harue Tamura*, carteira modelo 19, reg. 426.917. (Nº 557 — 15-2-66 — Cr\$ 3.570)

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL

EDITAL

Faz saber a quem o presente lêr ou dele tiver conhecimento, que tendo realizado eleições para renovação dos Órgãos Diretores, Processo MTPS 159.001-65, em 24 de novembro, deu posse no dia 29 de dezembro de 1965, aos seguintes associados:

- Diretoria:**
Presidente — Américo Raimundo de Abreu;
Vice-Presidente — João Assis de Jesus;
Secretário — Francisco Luiz de Moraes;
1º Tesoureiro — Arlindo Cadette dos Santos;
2º Tesoureiro — Gentil de Carvalho.

Imposto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de renda

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Conselho Fiscal:
Lamartine Antonio de Almeida;
Alexandre Nepomuceno;
Ranulpho Alencar Monteiro.
Outrossim, informa que o mandato que teve início em 29.12.1965, terminará em 29.12.1967.
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1965 — *Américo Raimundo de Abreu*, Presidente do Sindicato. (Nº 5.466 — 10-2-66 — Cr\$ 7.140)

PLANALTO PROMOÇÕES E INFORMAÇÃO S. A.

Assembleia Geral Extraordinária
(1ª convocação)

São convidados os acionistas desta sociedade para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 25 do corrente mês, às 10 horas, na sede social à Avenida W-3, quadra 17, lotes 26 a 28, Edifício Carioca, Grupos 314-315, afim de se deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Ratificação e retificação do deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de outubro de 1965 quanto à reavaliação do Ativo Imobilizado da sociedade e consequente aumento do capital social, com alteração dos respectivos estatutos;
- Conhecimento da renúncia dos membros da atual Diretoria e eleição dos respectivos substitutos;
- Outros assuntos de interesse geral.

Brasília, 5 de fevereiro de 1966. — *Newton Silva*, Diretor-Secretário. Dias: 16-17 e 18-2-1966 (Nº 0.0552 — 15-2-1966 — Cr\$ 18.360)

DECLARAÇÃO

Ernani Guilherme Fernandes da Mota, brasileiro, casado, médico, formado em 1959 pela Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, vem tornar público o extraviado de seu diploma de médico expedido pela citada Faculdade do ano de 1959, motivo pelo qual está solicitando a referida Faculdade de Medicina a expedição de uma 2ª via do diploma.

Belém, 23 de dezembro de 1964. — *Ernani Guilherme Fernandes da Mota*. Dias: 16 — 17 e 18-2-66.

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE BRASÍLIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Assembleia Geral Extraordinária
(1ª e 2ª Convocações)

Pelo presente edital, que de acordo com os Estatutos é afixado na sede social e publicado na imprensa, ficam os senhores associados, em situação regular, da Cooperativa Agrícola Mista de Brasília de Responsabilidade Limitada, ora sob o regime de intervenção pelo Banco Central da República do Brasil, convocados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à 2ª Avenida nº 650 — Núcleo Bandeirante (DF), no dia 28 de fevereiro corrente, às 9 horas, em primeira convocação, ou, não havendo "quorum", no dia 8 de março vindouro, às 9 horas, em segunda convocação, para especialmente o seguinte:

- Tomar conhecimento e deliberar a respeito do relatório conclusivo da Interventoria sobre o Departamento de Crédito da Cooperativa;
- Deliberar sobre a proposição da Interventoria de extinção do mesmo Departamento de Crédito;
- Decidir sobre a proposta da Interventoria de responsabilização judicial dos antigos administradores (administração dos senhores Antônio de Pádua Freitas, Alceu de Abreu, Anacleto da Silva Couto e outros), pelos atos contrários à normalidade funcional e prejudiciais ao patrimônio social da Cooperativa durante sua gestão.

Núcleo Bandeirante, DF, 17 de fevereiro de 1966. — *Luiz Gonzaga Borges dos Reis*, Interventor, pelo Banco Central da República do Brasil. (Nº 599 — 18.2.66 — Cr\$ 9.690)

ANÚNCIOS

BANCO DO BRASIL S.A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR
EDITAL

Lei nº 3.244, de 14.8.57 — Art. 58 § 1º

Montante do subsídio concedido aos produtores nacionais de fertilizantes, inseticidas e semelhantes, por vendas efetuadas no exercício de 1964, de acordo com deliberação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, contida nos Avisos abaixo indicados:

Empresas — Produto	Aviso Ministerial	Montante
Socla S.A. — Mineração e Intercâmbio Comercial e Industrial, de São Paulo (SP) — Fosfato	GB-1.291 de 17.12.65	60.971.806
Icisa S.A. — Indústria e Comércio, de Rio Grande (RS) — Superfosfato	GB-1.159, de 14.10.65	59.206.487
Companhia Riograndense de Adubos — C.R.A., de Porto Alegre (RS) — Superfosfato	GB-42, de 19.1.66	28.249.658
S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, de São Paulo (SP) — Hexacloreto de benzeno (BHC)	GB-1.160, de 14.10.65	177.068.384

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E AERÉOS

EDITAL

Edital de Convocação do Conselho de Representantes para eleições

Pelo presente Edital, nos termos da Portaria nº 40 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de 21 de janeiro de 1965, estão convocados os senhores membros de Delegados Representantes ao Conselho desta Confederação para as reuniões que se realizarão a partir de 2 de março de 1966, às 18 horas, na sede social, sita à Avenida Graça Aranha nº 206 — 4º andar — Gr 403 — G.B., para eleição da futura Diretoria e Conselho Fiscal da entidade. Realizar-se-ão tantas sessões quantas forem necessárias, de acordo com a decisão do Conselho, abrindo-se o prazo de 24 horas, a partir da qualificação dos senhores Delegados, para o registro de chapas na secretaria e procedendo-se à votação na seção de 1 (uma)

hora após a do encerramento do prazo de registro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1966 — *Raphael de Souza Ramos*. (Dias 17 e 18.2.66) (Nº 5.454 — 10-2-1966 — Cr\$ 12.240)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

Convocação de eleições

No uso das atribuições que me conferem os Estatutos, as Leis em vigor, e de conformidade com a Portaria número 40, de 21 de janeiro de 1965, do Senhor Ministro do Trabalho, convoco os senhores Delegados dos Sindicatos filiados, junto ao Conselho de Representantes desta Federação, para as eleições para a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, a realizarem-se nas reuniões abaixo discriminadas:

- Dia 10 de março de 1966, das 13 horas, às 14 horas. Sessão preparatória eleitoral, com qualificação dos Delegados Representantes e Eleitores, das 14 às 20 horas, prazo para o registro de chapas.